



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS

A Universidade Federal de Lavras, por meio de sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, oferece assistência estudantil àqueles discentes classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, segundo dos critérios estabelecidos e utilizados pela Universidade (o ingresso na Universidade por meio de cota de renda não garante, por si só, a classificação do discente para uso da assistência estudantil praticada pela UFLA).

Identificado como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o estudante terá, automaticamente, a alimentação a preço simbólico (R\$ 1,00 por refeição), prioridade no atendimento médico, odontológico e de psicologia, preços diferenciados em exames laboratoriais, dentre outros benefícios.

O discente poderá ainda, concorrer a vaga de moradia nos Alojamentos da Universidade e a vaga reservada no Programa Institucional de Bolsas, por meio de participação em editais específicos, oportunamente divulgados pela Coordenadoria de Moradia/PRAEC e Setor de Bolsas/PRAEC

A avaliação socioeconômica é realizada pelas assistentes sociais da Coordenadoria de Programas Sociais/PRAEC, mediante apresentação de documentos e em datas específicas.

Veja abaixo as informações e calendário para o 1º período letivo de 2019:

- Avaliação socioeconômica para calouros e estudantes ainda sem acesso à assistência estudantil da Universidade
- Renovação das avaliações socioeconômicas de estudantes já classificados como vulneráveis com vencimento em 31/05/2019

INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFLA NO 1º PERÍODO LETIVO DE 2019

CALOUROS E OUTROS ESTUDANTES AINDA NÃO CLASSIFICADOS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Coordenadoria de Programas Sociais/PRAEC, considerando o disposto na Resolução CEPE nº 221 de 25/09/2017, torna público, as instruções de avaliação socioeconômica para identificação de estudantes de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no 1º período letivo de 2019.

1. DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1. Identificar os estudantes de **graduação** que encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de graduação nesta condição.

1.2. Identificar os estudantes de **pós-graduação** que encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de pós-graduação nesta condição.

2. CRONOGRAMA

2.1. Para estudantes que queiram concorrer a vaga reservada de bolsa institucional e vaga na moradia estudantil **ainda no 1º período letivo de 2019**:

Início de agendamento de entrevistas para conferência de documentos de estudantes de graduação e de pós-graduação que estão solicitando avaliação socioeconômica pela primeira vez ou que já solicitaram, mas não foram classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	18/02/2019
Preenchimento de questionário e entrega de documentos na PRAEC para estudantes de graduação e de pós-graduação que estão solicitando avaliação socioeconômica pela primeira vez ou que já solicitaram, mas não foram classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A documentação deverá ser protocolada na PRAEC até 03 dias antes da realização da entrevista.	18/02 a 03/04/2019
Resultado da avaliação socioeconômica	Ao final da entrevista
Entrega de documentação faltosa e assinatura do termo de ciência pelos estudantes classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Até 30 dias após a entrevista.
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação socioeconômica.	Até 05 dias após o resultado

2.2. No caso de estudantes que não tenham solicitado avaliação no período acima estipulado, por qualquer motivo, a avaliação poderá ser solicitada por meio de

agendamento e entrega da documentação necessária na secretaria geral da PRAEC, a qualquer tempo, quando será agendada entrevista para até 40 (quarenta) dias a contar da data do protocolo dos documentos. Entretanto, tais estudantes ficarão impedidos de participar de editais ainda no 1º período letivo de 2019, por falta de tempo hábil.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser estudante de graduação ou pós-graduação dos cursos presenciais da Universidade, estar regularmente matriculado e não estar com matrícula trancada.

4. DO ACESSO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. O estudante classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica terá garantido acesso ao Restaurante Universitário a preço simbólico, atendimento médico, odontológico e de psicologia prioritários e exames laboratoriais a preços diferenciados.

4.2. O estudante poderá, ainda, participar de editais de seleção de moradores para os Alojamentos próprios da Universidade e de editais do Programa Institucional de Bolsas – PIB UFLA, concorrendo também, às vagas reservadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DAS FORMAS DE ACESSO À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Os estudantes de **graduação e pós-graduação** interessados em realizar avaliação socioeconômica para identificação de condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário on-line e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 da presente instrução, os documentos especificados no item 6. O questionário para preenchimento on-line pode ser acessado no endereço eletrônico: baiao.ufla.br/sase.

5.2. Os documentos para avaliação socioeconômica deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da PRAEC com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da entrevista. Tal entrevista para conferência poderá ser agendada na Secretaria Administrativa da PRAEC pessoalmente, ou pelos telefone (35) 3829.1582 e (35) 3829.1132. Os calouros somente deverão agendar entrevista após a mudança do status de matrícula no SIG para “**pré-matriculado com pendência**”, no caso de ingressantes por cotas dos grupos 1, 2, 5 e 6 ou “**pré-matriculado sem pendência**”, nos casos dos demais ingressantes.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do discente, garantir a entrega completa da documentação solicitada e inteirar-se dos resultados. Processos cuja documentação não esteja rigorosamente completa e/ou que o questionário não esteja devidamente preenchido, serão indeferidos.

5.4. A classificação definitiva do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica só será homologada, mediante assinatura do termo de concessão do benefício que deverá ser assinado no momento do resultado divulgado pela assistente social.

5.5. O acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e a utilização de atendimento médico, odontológico, de psicologia e laboratorial poderão ser usufruídos por meio da utilização do cartão magnético de identificação do estudante, tão logo o processo de avaliação socioeconômica seja concluído e o termo de concessão do benefício assinado pelo estudante.

5.6. Os discentes interessados em vaga reservada no Programa Institucional de Bolsas e/ou vaga na Moradia Estudantil da Universidade deverão inscrever-se nos Editais específicos dos Programas.

6. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Para ingressantes, no 1º período letivos de 2019, por cotas dos grupos 1, 2, 5 e 6

6.1.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido on-line no endereço eletrônico baiao.ufla.br/sase

6.1.2. Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

6.1.3. Cópia de conta de água e energia elétrica do último mês anterior à avaliação socioeconômica.

6.1.4. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família com mais de 16 anos. No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detrannet.mg.gov.br. Nos outros estados, o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

6.1.5. Cópia dos comprovantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

6.1.6. Cópia do histórico escolar do ensino fundamental e médio do estudante. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título, deverá apresentar também, o histórico escolar da graduação e/ou pós-graduação.

6.1.7. No caso de estudantes que tenham cursado escolas e/ou universidade particulares com bolsa, cópia de comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto.

6.2. Para os demais estudantes

6.2.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido on-line no endereço eletrônico baiao.ufla.br/sase.

6.2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

6.2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

6.2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

6.2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

6.2.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2019, Ano-Calendário 2018 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

6.2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

6.2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses anteriores à matrícula** do candidato, de todos os membros da família:

6.2.8.1. No caso de **assalariados: holerite ou contracheque**

6.2.8.2. **No caso de aposentados, pensionistas ou outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais)**, extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

6.2.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por Contador.

6.2.8.4. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

6.2.8.5. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade;

6.2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

6.2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;

6.2.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br;

6.2.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes;

6.2.13. Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

6.2.14. Cópia de conta de água e energia elétrica do último mês anterior à avaliação socioeconômica.

6.2.15. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família com mais de 16 anos. No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detrannet.mg.gov.br. Nos outros estados, o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

6.2.16. Cópia dos comprovantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

6.2.17. Cópia do histórico escolar do ensino fundamental e médio do estudante. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título, deverá apresentar também, o histórico escolar da graduação e/ou pós-graduação.

6.2.18. No caso de estudantes que tenham cursado escolas e/ou universidade particulares com bolsa, cópia de comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto.

6.3. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados acima e de realizar visitas domiciliares.

7. DO RECURSO

7.1. O estudante avaliado que não teve seu processo concluído por falta de documentos poderá apresentar, a documentação faltosa à PRAEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. O estudante avaliado e não classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá apresentar recurso contra o resultado à PRAEC no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme a Portaria nº60 de 12/11/2018.

7.3. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação da documentação faltosa.

7.4. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico: <http://praec.ufla.br/images/Formularios/Formulario-de-Recurso.pdf> e

protocolado na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se neste Edital, o estudante declara ter conhecimento do Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica.

8.2. Casos não previstos neste Edital serão avaliados pelo Conselho da PRAEC.

Soraya Comanducci da


Coordenadora de Programas Sociais/PRAEC

Silva Carvalho